

MANUAL DE INSTRUÇÕES

EDITAL Nº 001/2017

ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DA
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

SÃO PAULO, 10 DE AGOSTO DE 2017

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO	5
DÚVIDAS SOBRE O MANUAL	5
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS	6
CAPÍTULO 2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	8
LOCAL, DATA E HORA	8
REPRESENTAÇÃO	8
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	10
ANÁLISE DE VOLUMES	15
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.....	16
MODALIDADES ACEITAS	16
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	16
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA	17
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA	19
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	20
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	21
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	23
PARTICIPANTES APTAS	23
OBJETO	23
LOCAL, DIA E HORA	23
REPRESENTAÇÃO	23
DINÂMICA	23
1. PROPOSTAS ESCRITAS	23
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	24
2. PROPOSTAS A VIVA VOZ	24
EMPATE	24
RESULTADO FINAL	24

CAPÍTULO 5 LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO	25
LOCAL, DIA E HORA	25
VALOR	25
DEPÓSITO e SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS	25
AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO E BANCO LIQUIDANTE	26
REMUNERAÇÃO DA B3	26
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIACÃO PARTICIPANTE E CORRETORA CREDENCIADA.....	27
ANEXO 02 COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO CORRETORA CREDENCIADA .	31
ANEXO 03 TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA.....	32
ANEXO 04 MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	34
ANEXO 05 INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA Do NOVO CONTROLADOR	36

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao EDITAL. Ele apresenta as instruções sobre as etapas do LEILÃO da alienação das AÇÕES da CESP, em lote único e indivisível, das ALIENANTES.

A B3 reportará à SECRETARIA e à CONSULTORA toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do processo licitatório competem apenas e tão somente ao ESTADO, representado pela SECRETARIA, responsável por conduzir os procedimentos relativos ao LEILÃO, conforme EDITAL.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no PROCESSO, CONSULTORA, ESTADO, SECRETARIA, CESP, de qualquer dos envolvidos, PARTICIPANTES do LEILÃO ou NOVO CONTROLADOR das AÇÕES, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos do LEILÃO, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora ao presente processo licitatório. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao LEILÃO, tais como: assessoria no recebimento, manutenção, devolução e execução das GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO relacionadas ao LEILÃO; suporte à modelagem da dinâmica; análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE INSTRUÇÕES; fornecimento de recursos e espaços para sessões de recebimento e SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO; fornecimento de espaços e necessidades para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PARTICIPANTES quanto a GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO e SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO; suporte à análise de GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO; gestão e devolução de GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO; suporte à execução e liquidação das GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO, quando assim solicitado pela SECRETARIA e/ou ESTADO; publicação do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES no site da B3; depósito das AÇÕES da CESP, LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO; e constante reporte de sua atuação à SECRETARIA e à CONSULTORA. Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do LEILÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública ou no presente LEILÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do ESTADO, representado pela SECRETARIA, tais como: participação de PARTICIPANTES; publicações de cunho oficial ou vinculante; ACESSO, esclarecimentos, INFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e INFORMAÇÕES ADICIONAIS ao EDITAL; alterações de CRONOGRAMA ou prazos; devolução de GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO na modalidade depósito caução; eventuais outras garantias, disponibilização de documentação para a consulta, e outras etapas do PROCESSO descritas em EDITAL.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao LEILÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este manual poderá ser obtido conforme descrito em EDITAL, e no site da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/leiloes/especiais/.

DÚVIDAS SOBRE O MANUAL

Até a data prevista em CRONOGRAMA para esclarecimentos, todas as CORRETORAS CREDENCIADAS e potenciais participantes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre as etapas do LEILÃO descritas neste manual, que possuem participação da B3, podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao endereço eletrônico mencionado não se confundem, em hipótese alguma, com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS CREDENCIADAS

A PARTICIPANTE deve ser representada por CORRETORA CREDENCIADA em etapas junto à B3.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a CORRETORA CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PARTICIPANTE.

Somente pode representar PARTICIPANTE uma CORRETORA CREDENCIADA autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/busca-de-corretoras/.

Cada PARTICIPANTE somente pode ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA e cada CORRETORA CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PARTICIPANTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PARTICIPANTE

Para formalizar esta intermediação, a PARTICIPANTE deverá firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a PARTICIPANTE e a CORRETORA CREDENCIADA são apresentadas no ANEXO 01 deste manual. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no EDITAL e em seus ANEXOS.

O documento deve ser assinado por REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legais da PARTICIPANTE e por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todos os consorciados com a CORRETORA CREDENCIADA, um contrato entre o líder do CONSÓRCIO com a CORRETORA CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciado e a CORRETORA CREDENCIADA. Ou seja, os signatários deste contrato de intermediação dependerão de quem detém os poderes, estabelecidos no Instrumento ou Compromisso de Constituição de Consórcio descrito em EDITAL.

Este documento deverá ser apresentado à B3 como parte da documentação de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À B3

A CORRETORA CREDENCIADA que representar uma PARTICIPANTE junto à B3 para o LEILÃO deve manifestar formalmente seu Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à B3, conforme EDITAL.

O documento deve seguir o modelo do ANEXO 02 deste manual.

O documento deve ser assinado por representantes da CORRETORA CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Deverá ser apresentado à B3 como parte da documentação de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO. Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários, caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

CAPÍTULO 2

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do EDITAL, devem ser entregues dois Volumes de documentos:

- **VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO;** e
- **VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA.**

Todos os Volumes devem ser entregues em duas vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” abaixo.

Uma via de cada Volume será arquivada na B3.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no CRONOGRAMA, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes das CORRETORAS CREDENCIADAS da PARTICIPANTE.

No ato da entrega da documentação deverá ser fornecida documentação para a comprovação dos poderes necessários de representação da CORRETORA CREDENCIADA, apenas caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

Deverão ser respeitadas as atribuições de poder delimitadas aos membros para que o representante possa atuar em nome da CORRETORA CREDENCIADA no LEILÃO. O representante da CORRETORA CREDENCIADA poderá ser pessoa que já tenha poderes para atuar em processos do gênero, devendo se atentar para a necessidade de assinatura conjunta de duas ou mais pessoas. Ele poderá atuar de forma isolada, desde que definido em documentos estatutários ou procuração com poderes específicos para tal fim, e entregue na data.

No momento da apresentação dos documentos, a CORRETORA CREDENCIADA deverá assinar juntamente com a B3 o protocolo de recebimento em duas vias. A cada uma caberá uma via do documento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em língua portuguesa;
- Documentos estrangeiros devem ser legalizados pela representação consular brasileira ou com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de

Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal 8.660 de 29 de janeiro de 2016;

- Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil e com confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento;
- Com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, figuras ou similares se houver, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas da via;
- Com todas as páginas rubricadas;
- Em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO nas modalidades de fiança bancária ou apólice de seguro que deve estar em suas vias originais somente na 1ª via do seu volume;
- Seguindo os modelos constantes nos ANEXOS do EDITAL, caso existam;
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega;
- Em duas vias idênticas, de forma que haja do VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO; e duas vias do VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA;
- Cada via deve ser encadernada separadamente;
- O VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA deve estar lacrado;
- O VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deve conter identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelo a seguir:

<p>PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO Desestatização da CESP - Cia. Energética de São Paulo EDITAL Nº 001/2017</p> <p>[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]</p> <p>[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEUS REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS PELO LEILÃO]</p>
--

- O VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA deve conter identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelo a seguir:

<p>Lance para a aquisição de lote único de AÇÕES Desestatização da CESP - Cia. Energética de São Paulo EDITAL Nº 001/2017</p> <p>[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]</p>

[DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEUS REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS PELO LEILÃO]

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos Volumes conforme exigido pelo EDITAL e resumido nas tabelas a seguir.

Deve-se atentar para que cada Volume contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PARTICIPANTES, além daqueles específicos para cada tipo.

A PARTICIPANTE deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a PARTICIPANTE deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

TODOS OS TIPOS DE PARTICIPANTE

	VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
TODAS AS PARTICIPANTES	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com conteúdo mínimo do item 3.3.1.1 do EDITAL, e dos representantes legais signatários conforme 3.3.3.I.3.a, se diversos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Itens 3.3.1 e 3.3.3.I.3.a do EDITAL.	Proposta Escrita, mediante ANEXO VIII do EDITAL. Item 3.7.1 do EDITAL.
	Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA não esteja atualizado, Comprovação dos poderes de representação da CORRETORA CREDENCIADA com conteúdo mínimo do item 3.3.1.1 do EDITAL; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 3.3.1 do EDITAL. Contrato de intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e a PARTICIPANTE, mediante ANEXO 01 deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários. Item 3.3.1.4 do EDITAL.	
	Compromisso de Pagamento de Remuneração, mediante ANEXO 02 deste manual. Item 3.3.1.4 do EDITAL.	
	Declaração de não participação por meio de PARTE RELACIONADA, mediante ANEXO XII do EDITAL. Item 3.3.I.1.a do EDITAL.	
	Declaração de não impedimento a participar do LEILÃO, mediante ANEXO X do EDITAL. Item 3.3.I.1.b do EDITAL.	
	Declaração de cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, mediante ANEXO XIII do EDITAL. Item 3.3.I.1.c do EDITAL.	
	Se concessionária ou permissionária de serviço público de energia elétrica, Declaração de adimplemento dos encargos setoriais, mediante ANEXO XIV do EDITAL. Item 3.3.I.1.d do EDITAL.	
	Declaração de aceitação do EDITAL, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e demais documentos atinentes ao PROCESSO, mediante ANEXO X do EDITAL. Item 3.3.I.1.d do EDITAL.	
	Organograma do grupo econômico do PARTICIPANTE. Item 3.3.I.2.a do EDITAL.	
	Se Pessoa Física Nacional, Cédula de Identidade. Item 3.3.I.3.II.a do EDITAL.	
	Se Pessoa Física Nacional, Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda. Item 3.3.I.3.II.b do EDITAL.	
	Se Pessoa Jurídica, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Item 3.3.I.3.III.b do EDITAL.	

VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. Item 3.5.1 do EDITAL.	
Ato constitutivo, Contrato ou Estatuto social vigente; Comprovação dos poderes dos representantes legais (diretoria e conselho de administração), de eleição e reeleição, se aplicável; registrados. Item 1.i do ANEXO V do EDITAL.	
Instrumentos ou negócios jurídicos que proporcionam impacto no controle societário, como acordo de acionistas, se aplicável. Item 1.ii do ANEXO V do EDITAL.	
Organograma do grupo econômico do PARTICIPANTE que simule a situação pós-operação, com requisitos mínimos. Item 1.iii do ANEXO V do EDITAL.	
Termo de Anuência do NOVO CONTROLADOR, mediante Modelo A ANEXO V do EDITAL. Item 1.iv do ANEXO V do EDITAL.	
Inscrição no CNPJ/MF. Item 2.v do ANEXO V do EDITAL.	
Demonstrações contábeis, do último exercício social, registradas ou públicas se aplicável. Item 2.vi do ANEXO V do EDITAL.	
Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial; ou Certidão negativa de processo de execução das varas cíveis e Certidão listando os cartórios distribuidores cíveis; da sede. Itens 2.vii e viii do ANEXO V do EDITAL.	
Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante: Certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 2.x do ANEXO V do EDITAL.	
Comprovação de regularidade com o FGTS. Item 2.xi do ANEXO V do EDITAL.	
Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 2.xii do ANEXO V do EDITAL.	
Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Estaduais/Distrital; e Comprovação de regularidade fiscal, mobiliários e imobiliários, perante as Fazendas Estaduais/Distrital; ou Certidão de não contribuinte Estaduais/Distrital. Itens 2.ix e xiii do ANEXO V do EDITAL.	
Inscrição no cadastro de contribuinte de tributos Municipais; e Comprovação de regularidade fiscal, mobiliários e imobiliários, perante a Fazenda Municipal; ou Certidão de não contribuinte Municipal. Item 2.xiv do ANEXO V do EDITAL.	

CONSÓRCIO

Além da documentação comum a todos os tipos de PARTICIPANTES, aquelas que estejam em **Consórcio** deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
PARTICIPANTES EM CONSÓRCIO	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme instruções do item 3.3.1.3 do EDITAL, e dos representantes legais signatários conforme 3.3.3.I.3.a, se diversos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 3.3.1.3 e 3.3.3.I.3.a do EDITAL.	
	Compromisso de Constituição de Consórcio, com conteúdo mínimo; e Comprovação de poderes dos signatários. Item 3.6.1 do EDITAL.	

PARTICIPANTE ESTRANGEIRA

Além da documentação comum a todos os tipos de PARTICIPANTES, aquelas que sejam estrangeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
PARTICIPANTE ESTRANGEIRA	Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, registrada, conforme instruções do item 3.3.1.2 do EDITAL, e representantes legais signatários conforme 3.3.3.I.3.a, se diversos dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Itens 3.3.1.2 e 3.3.3.I.3.a do EDITAL.	
	Declaração de Submissão à Legislação Brasileira, mediante ANEXO XI do EDITAL. Item 3.3.2.1 do EDITAL.	
	Documentos equivalentes conforme a legislação de seu país de origem; ou Declaração de inexistência de documento estrangeiro equivalente. Item 3.3.3.I.3.d.1.b do EDITAL.	
	Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se aplicável. Itens 3.3.1.3.III.b e 1.i do ANEXO V do EDITAL.	
	Se Pessoa Física Estrangeira, Documento de Identidade. Item 3.3.1.3.III.a do EDITAL.	
	Se Pessoa Física ou Jurídica Estrangeira, Procuração a pessoa física, nos termos do item 3.3.1 do EDITAL. Itens 3.3.1.3.III.b e 3.3.1.3.IV do EDITAL.	

PARTICIPANTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES

Além da documentação comum a todos os tipos de PARTICIPANTES, aquelas que sejam fundos de investimentos em participações deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
PARTICIPANTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES	Se FIP Nacional, Inteiro teor do Regulamento em vigor, registrado. Item 3.3.I.3.V.a do EDITAL.	
	Se FIP Nacional, Atas das assembleias gerais de cotistas que elegeram o Conselho de Administração, o Administrador e o Gestor. Item 3.3.I.3.V.a do EDITAL.	
	Se FIP Nacional, Inscrição no CNPJ/MF do FIP ou do seu Administrador. Item 3.3.I.3.V.b do EDITAL.	
	Se FIP Nacional, Protocolo de registro na CVM. Item 3.3.I.3.V.c do EDITAL.	
	Se FIP Estrangeiro, Inteiro teor do Regulamento em vigor, registrado, se aplicável. Item 3.3.I.3.VI.a do EDITAL.	
	Se FIP Estrangeiro, Atas das assembleias gerais de cotistas que elegeram o Conselho de Administração, o Administrador e o Gestor; se aplicável. Item 3.3.I.3.VI.a do EDITAL.	
	Se FIP Estrangeiro, Procuração a pessoa física, nos termos do item 3.3.1 do EDITAL. Item 3.3.I.3.VI.b do EDITAL.	

PARTICIPANTE ENTIDADE ABERTA OU FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de PARTICIPANTES, aquelas que sejam fundos de investimentos em participações deverão apresentar os seguintes documentos:

	VOLUME DE PRÉ-IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	VOLUME DE PROPOSTA ESCRITA
PARTICIPANTE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Declaração de não contribuinte Federal, Estadual/Distrital e Municipal; se aplicável. Item 3.3.3.I.3.b do EDITAL.	

ANÁLISE DE VOLUMES

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 informará à SECRETARIA a regularidade ou não dos mesmos.

Caberá à SECRETARIA a decisão final sobre a aceitação de cada PARTICIPANTE para participação no LEILÃO.

A análise e a manutenção das GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO serão realizadas em conjunto pela SECRETARIA e pela B3, mas a decisão compete apenas e tão somente à SECRETARIA.

Os prazos de análise e seu resultado serão divulgados pelo ESTADO em datas previstas no CRONOGRAMA.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária;
- Títulos da Dívida Pública Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

CONSÓRCIOS

Se a PARTICIPANTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no Consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa, ou uma única GARANTIA DE PROPOSTA a ser apresentada pelo líder do CONSÓRCIO.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PARTICIPANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação do LEILÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações dessas CORRETORAS CREDENCIADAS ou PARTICIPANTES não integram as garantias do LEILÃO.

MOEDA

As GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO devem ser emitidas em moeda corrente nacional, Real.

VALOR

Conforme definido em EDITAL, as PARTICIPANTES devem aportar garantias no valor mínimo de R\$ 19.621.569,58 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DENOMINAÇÃO

Se a PARTICIPANTE participar isoladamente, deverá apresentar o instrumento de garantia em nome/razão social próprio.

Se a PARTICIPANTE participar em CONSÓRCIO, não são aceitas GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que os mesmos não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO poderá ser apresentada:

- Em somente um instrumento em nome da pessoa jurídica devidamente constituída líder do CONSÓRCIO; ou

- Em instrumentos distintos cada um em nome de uma consorciada.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada, de forma que deve constar no objeto da garantia expressamente a razão social de todos os consorciados. O nome do CONSÓRCIO e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

PRAZO

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deverá vigorar pelo prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, inclusive.

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deve ser válida de, no mínimo, 18 de setembro de 2017 a 17 de março de 2018, validade esta que deve incluir as referidas datas.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário, a PARTICIPANTE deverá prorrogar o prazo da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, conforme item 3.5.1 do EDITAL.

A B3 poderá rever a valoração das GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a B3 informará à SECRETARIA, que estabelecerá um prazo para que a PARTICIPANTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, as garantias depositadas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da SECRETARIA ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação das GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO depositadas com ordem expressa e formal da SECRETARIA.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela SECRETARIA conforme especificações do EDITAL.

A devolução ocorrerá por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA da PARTICIPANTE.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO poderão ser executadas pela SECRETARIA, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a SECRETARIA terá a prerrogativa de executar as GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO, sem prejuízo de outras penalidades previstas no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deve ser apresentada através da apólice em seu formato original, ou passível de autenticidade digital, no Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos seguros garantia emitidos por Instituições Seguradoras mediante solicitação das PARTICIPANTES, desde que:

- A apólice indique a PARTICIPANTE como tomadora;
- A apólice indique o ESTADO como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 03 deste manual;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PARTICIPANTE de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

A apresentação de seguro garantia será feita mediante a seguinte rotina:

- A PARTICIPANTE solicitará a emissão de apólice de seguro garantia à instituição seguradora de sua preferência, previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará à B3, no Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, a apólice do seguro-garantia, que deve ter a firma dos representantes legais do segurador reconhecidas ou possuir certificação digital; e
- A B3 auxiliará na verificação da regularidade da documentação e confirmará a exatidão do aporte à SECRETARIA.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PARTICIPANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estão com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos documentos os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão ser incluídos no Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deve ser apresentada através da carta fiança em seu formato original na 1ª via do Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas por Instituições Fiadoras mediante solicitação das PARTICIPANTES, desde que:

- A fiança indique a PARTICIPANTE como afiançado;
- As obrigações da fiança sejam perante o ESTADO;
- A fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A fiadora esteja listada, entre as cinquenta maiores, no critério “Ativo Total”, nos Dados Selecionados de Entidades Supervisionadas, IF.data, emitidos pelo Banco Central do Brasil, nos macrosegmentos “b1 - Banco comercial, múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica” e/ou “b2 - Banco múltiplo sem carteira comercial e banco de investimento”, no relatório disponível à data de recebimento da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO;
- A instituição financeira possua o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 04 deste manual; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PARTICIPANTE de suas responsabilidades.

Cartas de fiança poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela B3 e pela SECRETARIA.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A PARTICIPANTE solicitará a emissão de carta de fiança à instituição de sua preferência, previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entregará à B3, dentro do Volume 1, a via original da fiança-bancária, que deve ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A B3 verificará autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA; e
- A B3 auxiliará na verificação da regularidade da documentação e confirmará a exatidão do aporte ao FATOR e/ou ESTADO.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PARTICIPANTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá preferencialmente enviar em até 10 (dez) dias úteis antes da data de entrega dos documentos os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
 GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
 RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
 CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
 CEP 01013-001

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos poderão ser incluídos no Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO será confirmada através de sistema da B3.

TÍTULOS ACEITOS

- Letras do Tesouro Nacional (LTN); e
- Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- As PARTICIPANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PARTICIPANTE solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a CORRETORA CREDENCIADA contratada pela PARTICIPANTE para representá-la no LEILÃO.
- Os títulos devem ser transferidos através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de Transferência.
- A CORRETORA CREDENCIADA enviará para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (CGA). As Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <http://www2.cblcnet.com.br/CGA/>.
- Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita em CRONOGRAMA.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela SECRETARIA.

A B3 poderá informar à SECRETARIA, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela SECRETARIA, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à SECRETARIA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deve ser apresentada através do comprovante de depósito em seu formato original na 1ª via do Volume de PRÉ-IDENTIFICAÇÃO e GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PARTICIPANTE que optar por apresentar a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO sob a forma de caução em dinheiro deverá enviar um e-mail para os contatos disponíveis em EDITAL com a solicitação de orientações para a operacionalização do depósito.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, os recursos sob a guarda do ESTADO até o prazo limite da data de entrega dos documentos descrita em CRONOGRAMA.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

PARTICIPANTES APTAS

As PARTICIPANTES que, nos termos do EDITAL e deste manual, atenderem a todos os requisitos estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

OBJETO

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com maior valor a ser pago às ALIENANTES para a alienação das AÇÕES da CESP.

As características do lote único de 116.450.297 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e duzentos e noventa e sete) ações da CESP, estão descritas no EDITAL e em seus documentos relacionados.

LOCAL, DIA E HORA

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO terá início no horário e dia descrito em CRONOGRAMA e será conduzida pela B3 à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, SP.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da PARTICIPANTE deve ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Cada CORRETORA CREDENCIADA deverá indicar até às 14h do dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, por e-mail à leiloes@bvmf.com.br, o operador e os representantes da PARTICIPANTE que participarão da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

As credenciais dos operadores das CORRETORAS CREDENCIADAS que participarão da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo Diretor da Sessão. Para receber as credenciais, o operador indicado da PARTICIPANTE deve apresentar-se ao Diretor da Sessão antes do início da sessão.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da SECRETARIA e segundo os ditames do EDITAL. As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO competem tão somente à SECRETARIA.

O Diretor da Sessão, iniciará a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo.

1. PROPOSTAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à SECRETARIA o Volume de Proposta Escrita de cada PARTICIPANTE apta.

O Volume de Proposta Escrita será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

O diretor procederá à abertura dos Volumes. A cada Volume aberto, o diretor lerá ao público o valor da proposta ofertada pela PARTICIPANTE. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão disponibilizadas em ordem decrescente de valores de Preço por Ação. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o maior Preço por Ação.

2. PROPOSTAS A VIVA VOZ

Poderá ocorrer sessão de propostas a viva voz caso e participarão desta as PARTICIPANTES cujo valor da Proposta Escrita seja igual ou superior a 90% do valor da maior Proposta Escrita, conforme EDITAL.

Propostas à viva voz devem:

- Superar a maior proposta até o momento;
- Não ser de valor idêntico à outra proposta;
- Respeitar o intervalo mínimo entre propostas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) ou definido pelo diretor da sessão pública; e
- Respeitar o tempo máximo entre propostas, definido pelo diretor da sessão pública.

EMPATE

Se 2 (duas) ou mais PARTICIPANTES apresentarem Propostas Escritas de igual valor, considerando as 02 (duas) casas decimais, e não tenha havido proposta a viva voz, o critério para desempate será sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, sendo a primeira PARTICIPANTE sorteada a melhor classificada, observado o disposto na legislação concernente.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da SECRETARIA.

CAPÍTULO 5

LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO

A B3 prestará o serviço de LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, efetuando a transferência dos recursos financeiros entre os Bancos Liquidantes envolvidos e, em contrapartida, transferindo as AÇÕES depositadas pelos Agentes de Custódia Credenciado dos ALIENANTES para o Agente de Custódia Credenciado do NOVO CONTROLADOR.

Os serviços da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO serão prestados pelo módulo bruto, ou seja, a B3 não atuará como contraparte central garantidora conforme regulamentação aplicável.

Eventuais ativos depositados junto à B3 para outras operações do NOVO CONTROLADOR ou das ALIENANTES não se confundem com os ativos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

Considerando a regulamentação aplicável, destaca-se que a B3 não opera diretamente com investidores finais, tampouco operacionaliza pagamentos por meio de transferências bancárias (TED), depósito bancário ou emissão de boleto bancário.

Caso a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO não ocorra em razão de inadimplência do NOVO CONTROLADOR, será executada a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO e o mesmo será penalizado conforme previsto em EDITAL.

LOCAL, DIA E HORA

A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO ocorrerá eletronicamente, por entrega contra pagamento, na data indicada no CRONOGRAMA, em eventos distribuídos ao longo do dia.

VALOR

O valor financeiro a ser liquidado é composto pelo somatório, na forma e atualizados conforme o EDITAL:

- do produto do PREÇO FINAL DO LEILÃO definido na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO pela quantidade total de AÇÕES;
- do PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO, referente à quantidade total de AÇÕES; e
- dos valores da remuneração da B3.

Estes valores deverão ser formalmente confirmados, com duas casas decimais, pela SECRETARIA à B3 anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

Caso o NOVO CONTROLADOR seja um CONSÓRCIO, o somatório dos pagamentos em nome das consorciadas deve permitir a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO conforme EDITAL. Caso contrário a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO não será realizada.

DEPÓSITO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Para a operacionalização da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO pela B3, faz-se necessário:

- O Depósito das AÇÕES da CESP, previamente à LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, pelas ALIENANTES, junto à Central Depositária da B3, nos termos de seus normativos; e
- O registro da operação no Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3.

AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO E BANCO LIQUIDANTE

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil (BACEN) para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário para a realização de tais procedimentos que o NOVO CONTROLADOR e as ALIENANTES possuam Agente de Custódia Credenciado e respectivo Banco Liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário, ainda, que o NOVO CONTROLADOR e as ALIENANTES possuam Agente de Custódia Credenciado devidamente habilitado, para que este operacionalize, no ambiente da Central Depositária, a transferência das AÇÕES da CESP para o NOVO CONTROLADOR, como parte do processo de LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO.

O Agente de Custódia Credenciado deve ser informado à B3 pelo NOVO CONTROLADOR, através do ANEXO 05 deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail leiloes@bvmf.com.br e autêntico fisicamente à:

B3 S.A. - BOLSA BRASIL BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

REMUNERAÇÃO DA B3

Durante a LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, a B3 reterá o montante referente à sua remuneração.

A remuneração da B3 é composta pelos valores:

- R\$ 1.765.940,48 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); e
- Taxa de Distribuição de Ativos de 0,035% do valor da LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, referentes ao PREÇO FINAL DO LEILÃO e ao PREÇO ADICIONAL EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ADQUIRIDAS NO LEILÃO.

A B3 emitirá declaração confirmando o recebimento de sua remuneração e o enviará para o FATOR e/ou ESTADO.

A LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO somente será concluída caso todos os valores sejam identificados.

ANEXO 01

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PARTICIPANTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

Referência:

EDITAL Nº 001/2017 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, as partes:

[preencher com a denominação social da corretora], sociedade corretora com sede na [preencher com a sede social da corretora], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da corretora], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de CORRETORA CREDENCIADA; e

[preencher com a denominação social da PARTICIPANTE], com sede na [preencher com a sede social da PARTICIPANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da PARTICIPANTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, [consorciada do [preencher com a denominação do CONSÓRCIO], composto também por [preencher com razão social das consorciadas], inscritas nos respectivos CNPJ/MF sob nº [preencher com CNPJ das consorciadas], com as respectivos percentuais de participação [preencher com percentuais de participação dos consorciados], doravante designada de PARTICIPANTE;

nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÃO e no âmbito do LEILÃO em referência, têm como justo e acordado o presente Contrato com as cláusulas e condições a seguir:

1. A CORRETORA CREDENCIADA e a PARTICIPANTE reconhecem plenamente seu compromisso de observarem as obrigações dispostas no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES, atuando de maneira a atender a seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, inclusive caso a PARTICIPANTE saia-se vencedora no LEILÃO.
2. A PARTICIPANTE declara conhecer e acatar sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela SECRETARIA em relação ao PROCESSO, os termos e condições do EDITAL, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao EDITAL, inclusive o MANUAL DE INSTRUÇÕES, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com o pleno adimplemento das obrigações decorrentes do LEILÃO.
 - 2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se os mesmos significados das expressões enumeradas no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.
 - 2.2. A PARTICIPANTE declara, igualmente, estar ciente de que o CRONOGRAMA, as normas e os procedimentos do LEILÃO, inclusive suas condições, estão sujeitos a alterações emanadas pelo ESTADO, inclusive por intermédio do FATOR e/ou B3. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela CORRETORA CREDENCIADA à PARTICIPANTE,

passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e se aplicando, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do LEILÃO.

3. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PARTICIPANTE na lista de inscritos, pré-identificados, habilitados, qualificados para o LEILÃO, a ser comunicada diretamente pelo ESTADO.
4. A CORRETORA CREDENCIADA obriga-se, de forma exclusiva, a entregar, por conta e ordem da PARTICIPANTE, os documentos previstos no LEILÃO.
5. A CORRETORA CREDENCIADA obriga-se, de forma exclusiva, a transmitir, por conta e ordem da PARTICIPANTE, as propostas a viva voz que forem transmitidas por esta, na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.
6. A PARTICIPANTE se compromete a entregar à CORRETORA CREDENCIADA, até a data prevista no CRONOGRAMA do LEILÃO, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao LEILÃO, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.
7. A PARTICIPANTE autoriza, desde já, a execução dos valores e ativos aceitos como garantia constantes no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES, de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A B3, por conta e ordem do FATOR e/ou ESTADO e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no EDITAL e no MANUAL DE INSTRUÇÕES. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério do FATOR e/ou ESTADO, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento do LEILÃO.
 - 7.1. Na hipótese de, na data prevista, a PARTICIPANTE deixar de realizar as operações para LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO, esta perderá a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO em favor do ESTADO, de acordo com o disposto no EDITAL e demais documentos do LEILÃO.
8. A taxa de corretagem percebida pela CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
 - 8.1. Adicionalmente à taxa de corretagem, se necessário, a PARTICIPANTE se obriga a transferir em tempo hábil para a CORRETORA CREDENCIADA, o valor referente à remuneração devida à B3, o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Compromisso de Pagamento de Remuneração firmado pela CORRETORA CREDENCIADA.
9. A PARTICIPANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PARTICIPANTES no LEILÃO, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do LEILÃO que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua LIQUIDAÇÃO DO LEILÃO de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PARTICIPANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à B3, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do FATOR e/ou ESTADO, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos

meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

10. Observada a disposição contida no item ~~10.18-1~~ a seguir, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso a PARTICIPANTE não seja vencedora, de acordo com o EDITAL e com o MANUAL DE INSTRUÇÕES; e (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte do FATOR e/ou ESTADO à B3. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à B3.
- 10.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.
13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PARTICIPANTE, apenas revelando-as à B3, e à SECRETARIA, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PARTICIPANTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à B3, e à SECRETARIA.
15. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral, quando não disciplinado expressamente nos instrumentos de que trata este Contrato.
16. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da PARTICIPANTE, se este for diverso do dela.
17. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvido o FATOR e/ou ESTADO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do LEILÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS com firmas reconhecidas.

[Nomes dos REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[Razão Social da PARTICIPANTE]

Assinaturas dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]
[Razão Social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 – Brasil, Bolsa, Balcão

Referência:

EDITAL Nº 001/2017 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

Prezados Senhores,

Em razão de nossas obrigações e responsabilidades pelos atos que viermos a praticar com relação ao LEILÃO, servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o compromisso de pagamento da remuneração devida à B3, na hipótese de a PARTICIPANTE representada por esta CORRETORA CREDENCIADA, devidamente qualificada como Sociedade Corretora autorizada a representar a participante junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sagrar-se vencedora do LEILÃO.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como corresponsáveis e potenciais pagadores da remuneração devida à B3.

Sendo assim, encaminhamos, em anexo, o Contrato que firmamos com a PARTICIPANTE que representaremos no LEILÃO, em via original, para o devido arquivamento junto a V. Sas, do qual consta instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das obrigações decorrentes do LEILÃO.

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]

[Razão Social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 03

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. Tomador

1.1 PARTICIPANTE.

2. Segurado

2.1 ESTADO Governo do Estado de São Paulo.

2.2 CNPJ 46.379.400/0001-50

3. Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$ [•] ([•] Reais) na Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo, caso a PARTICIPANTE descumpra quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL Nº 001/2017.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•] ([•] reais).

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos documentos, renováveis nas hipóteses previstas no EDITAL.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

- (iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- (iv) Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

ANEXO 04

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao Governo do Estado de São Paulo - ESTADO.

Referência:

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº [●] (“**Carta de Fiança**”) – VALOR DE R\$ [●] ([●] REAIS)
EDITAL Nº 001/2017 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“**Banco Fidor**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50 (“**Estado**”), como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“**Afiançada**”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Afiançada** no procedimento licitatório descrito no EDITAL, cujos termos, disposições e condições o **Banco Fidor** declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o **Banco Fidor** a pagar ao **Estado** o valor total de R\$ [●] ([●] reais) (“**Fiança**”) no caso de a **Afiançada** descumprir quaisquer de suas obrigações, condições e prazos decorrentes da Lei ou do EDITAL.
- 3 Obriga-se, ainda, o **Banco Fidor**, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela **Afiançada**, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo **Estado** relacionadas ao certame, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo **Banco Fidor**, da notificação escrita encaminhada pelo **Estado**.
- 4 O **Banco Fidor** não alegará nenhuma objeção ou oposição da **Afiançada** ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o **Estado** nos termos desta **Carta de Fiança**.
- 5 Na hipótese do **Estado** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente **Carta de Fiança**, fica o **Banco Fidor** obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
8. A **Fiança** vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, conforme as condições mencionadas no EDITAL.

6 Declara o **Banco Fiador** que:

6.1 A presente **Carta de Fiança** está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

6.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a **Fiança** em seu nome e em sua responsabilidade; e

6.3 Seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente **Carta de Fiança**, no montante da **Fiança**, encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

7 Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente **Carta de Fiança**, a obter do **Estado**, a confirmação da liberação da **Afiançada** em relação às obrigações ora garantidas. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta **Carta de Fiança** será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o do Distrito Federal.

8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Carta de Fiança** terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinaturas dos representantes legais do Banco Fiador com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais do **Banco Fiador**]

[Razão Social do **Banco Fiador**]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO 05

INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DO NOVO CONTROLADOR

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão

Referência:

EDITAL Nº 001/2017 - Alienação de AÇÕES do capital social da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA CREDENCIADO DO NOVO CONTROLADOR

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre NOVO CONTROLADOR e Agente de Custódia Credenciado na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia Credenciado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia Credenciado:

Conta do NOVO CONTROLADOR no Agente de Custódia Credenciado:

Contatos:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

(Em caso de CONSÓRCIO, informar o Agente de Custódia Credenciado e Contatos de cada consorciada).

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes credenciados do NOVO CONTROLADOR com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes credenciados do NOVO CONTROLADOR]
[Razão Social do NOVO CONTROLADOR]

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia Credenciado.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado]
[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: